



AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015

Endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de 5 (cinco) inscrições para Participação do **XIII Encontros do RPPS de Minas Gerais e 8º Simpósio de Previdência**, promovido pela ANEPREM, a ser realizado no período de **12 a 14 de agosto de 2026**, na cidade de Três Pontas/MG, para o diretor Junior Donizeti Dias, conselheiros e servidores: José Carlos Dias, Enéias de Oliveira Silva, Lázara de Lurdes do Carmo Pereira e Mairili Pereira da Silva.

1.2. O evento será realizado nos dias 12, 13 e 14 de agosto de 2026, na cidade de Três Pontas/MG, com as atividades serão desenvolvidas conforme o cronograma do evento.

1.3. A contratação terá vigência a partir do aceite da Nota de Empenho, que substitui o Instrumento de Contrato, pela CONTRATADA, encaminhada pela CONTRATANTE, e se exaure com a emissão dos certificados.

1.5. O prazo de execução dos serviços será de 03 (três) dias, com início em 12/08/2026 com término no dia 14/08/2026, em um ambiente presencial e interativo que será disponibilizado aos participantes inscritos no evento, conforme o cronograma, Cerimônia de Abertura, Atendimento Presencial para sanar dúvidas e diversas Palestras.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Global
01	05	Und.	Inscrição para Participação do XIII Encontros do RPPS de Minas Gerais e 8º Simpósio de Previdência , promovido pela ANEPREM, a ser realizado no período de 12 a 14 de agosto de 2026 , na cidade de Três Pontas/MG	R\$3.225,00

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência visa à contratação direta, com fundamento na hipótese de Dispensa de Licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 013/2024, para aquisição de 05 (cinco) inscrições para participação no **XIII**



AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015

Endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

ENCONTRO DOS RPPS DE MINAS GERAIS E 8º SIMPÓSIO DE PREVIDÊNCIA DA ANEPREM, QUE IRÁ ACONTECER NOS DIAS 12, 13 E 14 DE AGOSTO DE 2026, NA CIDADE DE TRÊS PONTAS/MG. PARTICIPANTES: JUNIOR DONIZETI DIAS, JOSÉ CARLOS DIAS, LAZARA DE LURDES DO CARMO PEREIRA, ENÉIAS DE OLIVEIRA SILVA E MAIRILI PEREIRA DA SILVA.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Neste procedimento em análise, atendendo aos preceitos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 013/2024, trata-se de hipótese de contratação direta – por dispensa pelo que está relacionada ao objeto da solicitação, que é a “Inscrição para participar do **XIII ENCONTRO DOS RPPS DE MINAS GERAIS E 8º SIMPÓSIO DE PREVIDÊNCIA DA ANEPREM, QUE IRÁ ACONTECER NOS DIAS 12, 13 E 14 DE AGOSTO DE 2026, NA CIDADE DE TRÊS PONTAS/MG**”. A presente contratação é justificada pela necessidade, pois o evento reúne especialistas, gestores, conselheiros e servidores de Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) de todo o país, proporcionando atualização técnica e jurídica sobre temas relevantes e atuais da gestão previdenciária, tais como governança, investimentos, compensação previdenciária, sustentabilidade atuarial, controle interno, legislação previdenciária e boas práticas administrativas.

A participação dos representantes do Brazprev contribuirá para o aprimoramento dos conhecimentos necessários ao desempenho de suas atribuições, possibilitando a troca de experiências com outros institutos previdenciários, o acesso a orientações de órgãos reguladores e fiscalizadores, bem como o fortalecimento das práticas de gestão, transparência e responsabilidade na administração dos recursos previdenciários.

Além disso, a capacitação contínua dos dirigentes, conselheiros e servidores atende aos princípios da eficiência e da boa governança pública, favorecendo a adoção de medidas que assegurem a sustentabilidade financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social administrado pelo Brazprev, refletindo diretamente na melhoria da qualidade dos serviços prestados aos segurados e beneficiários. Dessa forma, a participação do Diretor-Presidente, dos Conselheiros e dos servidores do Instituto Brazprev no referido simpósio mostra-se de relevante interesse público e institucional, constituindo oportunidade de aperfeiçoamento profissional indispensável ao adequado exercício de suas funções e ao fortalecimento da gestão previdenciária municipal.



AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015

Endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto 013/2024.

5. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da **Associação Nacional de Entidades de Previdência dos Estados e Municípios – ANEPREM** como organizadora do **XIII Encontro dos RPPS de Minas Gerais e 8º Simpósio de Previdência**, a ser realizado no período de 12 a 14 de agosto de 2026, no município de Três Pontas/MG, justifica-se pela reconhecida atuação da entidade na promoção do desenvolvimento, aperfeiçoamento e fortalecimento dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS. A ANEPREM possui atuação consolidada no segmento previdenciário, promovendo eventos, encontros, congressos, seminários e capacitações voltados aos gestores, servidores, conselheiros e demais profissionais que atuam na gestão dos RPPS. Essas iniciativas contribuem para a disseminação de conhecimentos técnicos, atualização quanto às alterações legislativas e normativas e compartilhamento de experiências e boas práticas entre os profissionais e instituições participantes.

A realização do XIII Encontro dos RPPS de Minas Gerais e 8º Simpósio de Previdência representa importante oportunidade de capacitação e atualização dos profissionais envolvidos na gestão previdenciária, possibilitando o acesso a palestras, debates e conteúdos relacionados à governança, gestão previdenciária, investimentos, equilíbrio financeiro e atuarial, legislação, controle, transparência e demais aspectos relevantes para a adequada administração dos Regimes Próprios de Previdência Social.

A escolha da ANEPREM também se mostra pertinente em razão da especificidade do objeto e da expertise da entidade na área previdenciária, uma vez que a programação e a estrutura do evento são direcionadas especificamente às necessidades e aos desafios enfrentados pelos RPPS. A participação no evento possibilita a ampliação do conhecimento técnico dos servidores e gestores, favorecendo a melhoria dos processos internos, o aprimoramento da tomada de decisões e a adoção de práticas de gestão mais eficientes, responsáveis e alinhadas às exigências legais e institucionais.

Ressalta-se, ainda, que a participação em eventos técnicos dessa natureza está diretamente relacionada ao interesse público, na medida em que o aperfeiçoamento dos agentes públicos responsáveis pela gestão previdenciária contribui para uma administração mais eficiente,



AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015

Endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

transparente e qualificada dos recursos e benefícios previdenciários, refletindo positivamente na sustentabilidade do RPPS e na segurança previdenciária dos segurados.

Dessa forma, considerando a experiência e especialização da ANEPREM no segmento dos Regimes Próprios de Previdência Social, a pertinência temática do evento, a oportunidade de capacitação e atualização profissional e os benefícios decorrentes da troca de conhecimentos e experiências entre os participantes, justifica-se a escolha da **ANEPREM** como organizadora do **XIII Encontro dos RPPS de Minas Gerais e 8º Simpósio de Previdência**, por se tratar de iniciativa compatível com o interesse institucional e com a busca contínua pelo aperfeiçoamento da gestão previdenciária.

6. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Quanto à justificativa do preço, destaca-se que o BRAZPREV é entidade associada à ANEPREM, condição que lhe garante acesso a valor diferenciado e inferior ao praticado para participantes não associados, conforme tabela de preços disponibilizada pela organização do evento. Dessa forma, o valor a ser contratado encontra-se compatível com a condição de associado do BRAZPREV, sendo aplicado o preço específico estabelecido pela ANEPREM para seus associados, conforme demonstrado na tabela abaixo:

TIPO DE INSCRIÇÃO	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO
RPPS filiado ANEPREM	R\$ 635,00	R\$ 640,00	R\$ 645,00	R\$ 650,00
Todos RPPS de Minas Gerais	R\$ 640,00	R\$ 645,00	R\$ 650,00	R\$ 655,00
RPPS não filiado e de outros estados	R\$ 820,00	R\$ 830,00	R\$ 840,00	R\$ 850,00
Demais interessados	R\$ 2500,00	R\$ 2600,00	R\$ 2700,00	R\$ 2800,00

Assim, verifica-se que o preço da inscrição está devidamente justificado, uma vez que decorre de tabela oficial de valores estabelecida pela própria ANEPREM, sendo aplicado ao BRAZPREV o valor reduzido em razão de sua condição de entidade associada. Diante do exposto, considera-se justificado e compatível o preço da inscrição, não havendo margem para negociação do valor, tendo em vista que este é definido previamente pela organização do evento e vinculado à condição de associado do BRAZPREV.



AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015

Endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Participação de conselheiros e servidores públicos do Brazprev no **XIII Encontros do RPPS de Minas Gerais e 8º Simpósio de Previdência**, promovido pela ANEPREM, a ser realizado no período de **12 a 14 de agosto de 2026**, na cidade de Três Pontas/MG no qual as palestras/cursos serão ministradas por profissionais que possuem amplo conhecimento e domínio sobre o tema abordado, conforme o cronograma em anexo.

7.2. No decorrer do Seminário os palestrantes farão atendimento presencial feitos pelo Ministério da Previdência e Tribunal de Contas sobre assuntos relacionados a **INVESTIMENTOS, GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, COMPREV, NOVA CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL E PRÓ-GESTÃO.**

7.3. A Programação poderá sofrer alterações de conteúdo, mantendo inalterados os horários das palestras.

7.4. Será necessário deslocamento até o local do evento.

7.5. Na conclusão do evento será emitido e enviado ao BRAZPREV Certificado com carga horária e conteúdo programático.

7.6. Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviços não-continuados, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, e a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2. A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.



AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015

Endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

8.4. A conformidade do serviço a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

8.5. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. O fiscal e gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

9.1.2. Emitir nota de empenho ou ordem de fornecimento quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos do objeto.

9.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

9.1.4. Comunicar ao preposto do CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.5. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no edital e anexos;



AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015

Endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

9.1.6. O Brazprev não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do (s) fornecedor (es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.1.2. Assegurar equipe de profissionais tecnicamente capacitados e legalmente habilitados no planejamento e consecução do objeto deste Termo de Referência;

10.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução do presente Termo de Referência;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.6. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

10.1.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência.

10.1.8. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela entrega dos serviços, reservando-se ao Instituto BRAZPREV o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização da entrega do serviço;

10.1.9. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do Instituto BRAZPREV, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;

10.1.10. Todos os atos inerentes ao presente procedimento, bem como todos os envolvidos sujeitam-se integralmente as normas legais vigentes, especialmente a Lei 14.133/2021, e suas alterações;



AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015

Endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

10.1.11. Todas as informações constantes neste Termo de Referência, são suficientes para o completo dimensionamento da demanda pela CONTRATADA;

10.1.12. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços a serem entregues, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do BRAZPREV, sob pena de incorrer em quebra de cláusula contratual ensejando, inclusive, sua rescisão de pleno direito.

10.1.13. Exigir comprovantes e certificados, que demonstrem a sua capacidade técnica e experiência profissional e, em caso de substituição, apresentar profissional de igual capacidade técnica.

11. DAS EXIGENCIAS REGULATÓRIAS

Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, trabalhista, conforme incisos I, II, III, IV e V do art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

12. DA JUSTIFICATIVA ARTIGO 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021

12.1. O art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 dispõe que as contratações fundamentadas nos incisos I e II do caput do referido artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, visando à manifestação de interesse de eventuais interessados e à seleção da proposta mais vantajosa.

12.2. No caso concreto, entretanto, verifica-se que a contratação pretendida possui características específicas que justificam o afastamento dessa providência preferencial, considerando a natureza singular da inscrição no evento, a sua realização em data previamente definida, bem como a necessidade de assegurar a participação do presidente, membros do Conselho e servidor do Instituto Brazprev no período estabelecido pela entidade promotora do evento- ANEPREM.

12.3. O objeto da contratação consiste especificamente na inscrição para participação em evento técnico de capacitação e aperfeiçoamento relacionado à gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, cujo conteúdo programático, palestras, debates e demais atividades são organizados e disponibilizados pela entidade promotora, não se tratando de serviço comum passível de ampla substituição entre fornecedores.

12.4. Ressalta-se, ainda, que a contratação da inscrição está diretamente vinculada ao evento específico promovido pela ANEPREM, sendo esta a entidade responsável pela organização e disponibilização das inscrições e da programação correspondente. Dessa forma, eventual



AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015

Endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

divulgação para recebimento de propostas adicionais não teria, no caso concreto, o mesmo potencial de ampliação da competitividade existente em contratações ordinárias de bens ou serviços disponíveis indistintamente no mercado.

12.5. O afastamento da providência prevista no § 3º do art. 75 não implica afastamento dos demais princípios e requisitos aplicáveis à contratação direta. Permanecem indispensáveis a demonstração da necessidade da contratação, a justificativa da escolha do contratado, a adequada instrução processual, a comprovação da compatibilidade do preço com os valores praticados e o atendimento dos demais requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

12.6. Diante do exposto, considerando a natureza específica do objeto, a vinculação da inscrição ao evento determinado, a data certa para sua realização, o interesse público na capacitação e aperfeiçoamento dos agentes envolvidos na gestão do RPPS e a necessidade de assegurar a tempestividade da contratação, **JUSTIFICA-SE** o afastamento da providência preferencial de divulgação de aviso prevista no § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da observância dos demais requisitos legais aplicáveis à contratação direta.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1. As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2026:

Natureza da Despesa: Manutenção das atividades administrativas do BRAZPREV

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 802 – Recursos Vinculados ao RPPS – Recursos do Pró-Gestão

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento, decorrente da entrega do objeto será realizado via boleto bancário até o seu vencimento, devidamente aceito e certificado pelo Instituto Brazprev, de acordo com as condições estabelecidas em edital e seus anexos, devidamente atestada pelo setor competente.

14. DA DISPENSA DO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR (ETP)

14.1. Segundo a Lei de Licitações nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público



AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015

Endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

envolvido e a sua melhor solução, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Partindo do documento que formaliza a demanda, o Estudo Técnico Preliminar agrega novos elementos de planejamento, entre eles: requisitos de contratação; levantamento de mercado, justificativas técnicas, como em relação ao parcelamento da solução, ao uso de algumas das ferramentas admitidas para o procedimento licitatório, regime de execução, entre outros. Entretanto, nesses termos, a elaboração de ETP é obrigatória, ressalvadas as seguintes exceções: facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos. Partindo desse pressuposto, com base no art. 8º, Inciso I e II do Decreto Municipal nº 013/2024 justifica-se a dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

15. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.
Elaborado em: **30/06/2026**.

Elaborado por: Dulce da Cruz Ferreira Machado Agente de Contratação, portaria nº179/2026.

Aprovado por:

JUNIOR DONIZETI DIAS
Diretor Presidente do Instituto Brazprev